



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.120, de 21 de outubro de 2022.

Dispõe sobre abertura Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 19% (dezenove por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021, já alterado em mais 15% (quinze por cento) por força da Lei nº 1.109 de 28 de julho de 2022 e 20% pela Lei nº 1.111 de 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado com esta Lei a abrir créditos adicionais no percentual de mais 54% (cinquenta e quatro por cento), sobre o percentual do art. 5º, da Lei nº 1.071/2021 que representam as três aprovações dos Projetos de Leis 018/2022, 020/2022 e 028/2022.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 21 de outubro de 2022.


André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

para o dia 14/11/2022, às 08:01
 Leia-se: A realização do certame está prevista para o dia 16/11/2022, às 08:01
 João Neiva, 20 de outubro de 2022.
 Dieyna Dal Piero Fraga
 Pregoeira

Protocolo 955144

Marechal Floriano

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 FMS - SRP ID TCE-ES 2022.045E0500001.02.0010

O Prefeito do Município de Marechal Floriano/ Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 FMS- SRP, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS: INOVATECH LTDA NOS LOTES 11, 12, 14 E 16 ; JOSÉ OSVALDO LOPES MEI NOS LOTES 1, 2, 10, 13, 15, 18, 27 E 28 ; MIRIANE KIEFFER LUTZKE MEI NOS LOTES 5, 6, 20, 24 E 25 ; SO CARTUCHOS LTDA NO LOTE 3 E SOANA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA NOS LOTES 4, 7, 8, 9, 17, 19, 21, 22, 23 E 26
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 533.654,50 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Marechal Floriano-ES, 25 de julho de 2022.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 955675

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2022 D TCEES 2022.045E0500002.09.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADA: SUPERMERCADO HUWER LTDA - CNPJ: 07.007.346/0001-60.
 OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA ABRIGO "ARCO - ÍRIS".
 VALOR SUPRIMIDO: R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

Protocolo 955441

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 016/2022 Proc.5599/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
 CONTRATADO: MOVELIDER MOVEIS ELETROS EIRELI
 CNPJ: 02.973.937/0001-79
 Valor: 680,00

Objeto: Fornecimento de móveis
 Vigência: a partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.

Marilândia, 06 de outubro de 2022.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 955639

Montanha

Lei

Lei nº 1.120, de 21 de outubro de 2022.
 Dispõe sobre abertura Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 19% (dezenove por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021, já alterado em mais 15% (quinze por cento) por força da Lei nº 1.109 de 28 de julho de 2022 e 20% pela Lei nº 1.111 de 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado com esta Lei a abrir créditos adicionais no percentual de mais 54% (cinquenta e quatro por cento), sobre o percentual do art. 5º, da Lei nº 1.071/2021 que representam as três aprovações dos Projetos de Leis 018/2022, 020/2022 e 028/2022.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do PODER LEGISLATIVO, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 21 de outubro de 2022.
 André dos Santos Sampaio
 Prefeito Municipal

Protocolo 955390

Deliberação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO
 O Município de Montanha, através do FMAS, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, COMUNICA

www.amunes.es.gov.br